

## PARECER CONSOLIDADO - ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA (CONCORRÊNCIA Nº 003/2025)

**Empresa Analisada:** W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA **Profissional Técnico:** JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (Engenheiro Civil) **Objeto:** Construção de Escola de 05 Salas Padrão FNDE (Obra de Edificação Civil).

O acervo técnico da empresa, composto por CATs registradas no CREA-PE, comprova experiência em diversas atividades de construção e reforma. No entanto, ao ser confrontado com as exigências de quantitativos mínimos do Edital, a documentação se mostra **insuficiente**.

### 1. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

O Edital exige a comprovação de volumes mínimos de serviços específicos em nome do Responsável Técnico (Engenheiro Civil JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR), essenciais para a execução do objeto (estrutura, vedação e cobertura de uma escola).

| Item de Engenharia Exigido (Edital 11.4.1.2) | Exigência Mínima | Acervo Comprovado (Acumulado Máximo)      | Status             | Detalhamento da Não Conformidade                                      |
|----------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Estrutura de Concreto Armado</b>          | 400,00 m³        | 103,80 m³ (CAT VARANDA)                   | <b>INABILITADO</b> | O volume comprovado atinge apenas <b>25,95%</b> do mínimo exigido.    |
| <b>Forma para Estrutura</b>                  | 1.400,00 m²      | 270,28 m² (CAT VARANDA)                   | <b>INABILITADO</b> | A área comprovada atinge apenas <b>19,31%</b> da área mínima exigida. |
| <b>Alvenaria de Vedação</b>                  | 2.500,00 m²      | Aprox. 700,58 m² (Soma de CATs)           | <b>INABILITADO</b> | O quantitativo acumulado não alcança o mínimo exigido.                |
| <b>Cobertura em Estrutura</b>                | 800,00 m²        | 814,60 m² (ATESTADO JESUS/ALICE + GALPÃO) | <b>HABILITADO</b>  | O quantitativo de cobertura é atendido.                               |

**Conclusão Parcial (RT):** O Responsável Técnico **NÃO POSSUI** o acervo técnico em seu nome com os quantitativos mínimos para os serviços de **Estrutura de Concreto Armado**, **Forma** e **Alvenaria de Vedação**, sendo estes itens críticos e majoritários na obra licitada.

### 2. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)

O Edital requer que a Pessoa Jurídica (W3 ENGENHARIA) comprove ter executado obras similares com uma área construída mínima:

| Item de Engenharia Exigido (Edital 11.4.2.1)         | Exigência Mínima | Acervo Comprovado (Maior Obra)     | Status             | Detalhamento da Não Conformidade                             |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Construção e/ou Reforma de Edificações (Área)</b> | 1.800,00 m²      | 360,00 m² (ATESTADO GALPÃO LUCENA) | <b>INABILITADO</b> | A empresa comprova apenas <b>20%</b> da área mínima exigida. |

**Conclusão Parcial (PJ):** A empresa **NÃO ATENDE** ao requisito de comprovação de área mínima de edificação, o que configura inabilitação técnico-operacional. A **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** apenas lista as ARTs baixadas/registradas, sem certificar quantitativos de atestados, não suprimindo a falta da comprovação mínima.

### 3. SÍNTESE DO ACERVO E PROPOSTA

Os demais documentos técnicos e a proposta apresentada demonstram a organização da empresa para a licitação, mas não corrigem as falhas de qualificação técnica:

- **Certidões CREA (CQPJ e CQPF):** Comprovam a regularidade e quitação da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho, o que é um requisito de habilitação atendido, mas não supre a falta de acervo quantitativo.
- **Proposta de Preços (Orçamento, BDI e Cronograma):** Os documentos *W3 ORÇAMENTO*, *W3 BDI* e *W3 CRONO* atestam a capacidade da empresa em formular a proposta de acordo com o padrão FNDE. Contudo, a **capacidade de elaborar a proposta** é distinta da **capacidade de executar a obra**, que é comprovada pelos CATs.

### CONCLUSÃO FINAL (SOMENTE TÉCNICA)

A empresa **W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA** deve ser declarada **INABILITADA** na fase de qualificação técnica da Concorrência nº 002/2025.

O acervo técnico apresentado é **quantitativamente insuficiente** para atender a maioria dos requisitos de experiência mínima exigidos no **Item 11.4** do Edital, tanto para o Responsável Técnico quanto para a Pessoa Jurídica, inviabilizando a comprovação da aptidão para a execução da obra.

Atenciosamente,

EDUARDO DUARTE  
DE  
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por  
EDUARDO DUARTE DE  
SOUSA:18101496491  
Dados: 2025.10.01 13:23:34  
-03'00'

EDUARDO DUARTE DE SOUSA  
ENGº CIVIL – CREA 13.301 D/PE